

PROCESSO CEE Nº 1703/88

INTERESSADOS: ALUNOS DO INES

ASSUNTO: Reclamação de anuidades - Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR NA CENe: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENe Nº 684/88 Aprovada em 21 / 12 / 88

CONSELHO PLENO

D.O.E. de 29/DEZ 1988: 19



1. RELATÓRIO:

Tratam os presentes autos de reclamação de cobrança das mensalidades contra a Instituição acima mencionada protocolada em 12.09.88.

2. APRECIÇÃO

A Instituição através da Indicação CEE/CENe nº 435/88 teve fixadas as suas mensalidades do mês de dezembro/87, que, para o Curso em questão, Administração em Comércio Exterior foi de Cz\$ 3.458,40.

Evolução das Mensalidades

Curso	Mês	
Administração		
Comércio Exterior	dez/87	Cz\$ 3.458,40
	mai/88	Cz\$ 11.049,58
	jun/88	Cz\$ 13.003,15
	jul/88	Cz\$ 15.302,11
	ago/88	Cz\$ 18.007,52
	set/88	Cz\$ 21.859,32
	out/88	Cz\$ 26.535,03

Pela evolução de suas mensalidades, com base em dezembro/87, verificamos que os valores praticados são inferiores aos autorizados, não devendo pois prosperar o presente processo.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nosso voto é no sentido de se negar provimento às reclamações, cientificando-se os interessados.

São Paulo, 06 de dezembro de 1988


a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

PROCESSO CEE Nº 1703/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 684/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente